



CONVÊNIO Nº 002/2014

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), PARA VIABILIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. CONVENIENTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC**, com sede na Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, 310, CEP 88020-900, Centro, Florianópolis/SC, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu Presidente **Joares Ponticelli**.

1.2. CONVENIENTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado TCE/SC, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, nº 90, Centro, em Florianópolis/SC, CNPJ 83279448/0001-13, fone (48) 3221-3606, e-mail presidencia@tce.sc.gov.br, representado neste ato pelo seu Presidente Conselheiro **Salomão Ribas Júnior**.

1.3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 116 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores;
- Autorização Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disponibilizar horários na grade de programação da TV Assembleia Legislativa, bem como apoio técnico para transmissão das Sessões realizadas pelo Pleno do **TCE/SC**, inclusive pela internet.

Parágrafo Único. Além da transmissão das sessões do Tribunal Pleno, outras matérias como programas especiais e matérias jornalísticas poderão ser veiculadas na programação da TVAL, a critério dos convenientes.



CLÁUSULA TERCEIRA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

A **ALESC** disponibilizará ao **TCE/SC**, dentro da programação da TVAL, a seguinte grade de horários para transmissão das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/SC:

- a) segundas-feiras das 14:00 às 18:00 horas ou até o término da Sessão, o que ocorrer primeiro, para transmissão ao vivo;
- b) quartas-feiras das 19:00 às 23:00 horas ou até o término da Sessão, o que ocorrer primeiro, para transmissão das sessões gravadas a partir das 14:00 horas do mesmo dia.

CLÁUSULA QUARTA DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESC

I - A **ALESC** prestará assistência técnica necessária para o funcionamento regular dos equipamentos de estúdio no **TCE/SC** durante a filmagem das sessões.

II - A **ALESC** se responsabiliza pela transmissão ao vivo das imagens captadas no **TCE/SC** às segundas-feiras e, pela transmissão a partir das 19:00 horas das quartas-feiras para as imagens gravadas a partir das 14:00 horas do mesmo dia, sendo vedada à TVAL a edição e/ou qualquer alteração do conteúdo gravado durante as sessões.

III - A **ALESC** fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos pelo **TCE/SC** durante a vigência deste Convênio, devendo, no término do prazo do convênio, restituí-los em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

IV – Os programas e matérias produzidos pelo **TCE/SC** e as sessões do Pleno poderão ser veiculadas ou reprisadas na TVAL em outros horários, a seu critério.

CLÁUSULA QUINTA DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO TCE/SC

I – Cabe ao **TCE/SC**, com o apoio da TVAL, produzir as Sessões do Tribunal Pleno e demais programas e matérias, transmitindo as imagens para os estúdios da TVAL;

II – O **TCE/SC** é responsável pelo conteúdo das matérias, vídeos e programas por ele produzidos, a quem pertence a propriedade e os direitos autorais de imagem e outros dele decorrentes.

III - O **TCE/SC** cederá em comodato à **ALESC** os seguintes equipamentos novos:

Produto	Marca	Modelo
Uma mesa de corte (Switcher de vídeo)	Panasonic	AGMX 70
Uma mesa de som amplificada	Behringer	PMP 5000



Um par de monitor de áudio ativo	Behringer	B2031A
Um gravador de vídeo DVD/DVCAM	Sony	DSR45
Um gravador de DVD	Pioneer	DVR-650HS
Um Computador áudio estéreo e vídeo	4S	AVF 801RGB
Um amplificador distribuidor de vídeo e áudio	4S	DVA 16S
Um conversor de sinal XGA p/ vídeo	Transcortec	PCTV 9000A
Três monitores de áudio e vídeo de 10"	Toshiba	1033AV
Dois monitores de audio e vídeo de 15"	Cineral	Cin0401
Três interfaces de recepção de vídeo por fibra óptica, acompanhadas de subrack	Meridian	SR 1HD1
Três interfaces de recepção de vídeo e áudio por fibra óptica acompanhadas de subrack	Meridian	PR170 V5A5A/1H

IV - O TCE/SC poderá se utilizar dos equipamentos da TVAL para edição de imagens, contando com o apoio de técnicos da TVAL de acordo com as disponibilidades das ilhas de edição e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA CUSTOS

Os custos para a transmissão das imagens cabem:

I – à ALESC em relação ao pessoal por ela disponibilizado, à manutenção dos equipamentos por ela utilizados, inclusive os cedidos pelo TCE/SC, e à veiculação das imagens;

II – ao TCE/SC em relação à produção e filmagem, até entrega das imagens nos estúdios da TVAL.

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar 01/01/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme o interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA CESSÃO DE DIREITOS

Um conveniente não poderá ceder, transferir ou sub-rogar direitos ou produtos previstos neste instrumento sem o prévio e expreso consentimento do outro conveniente.

CLÁUSULA NONA SOLUÇÃO DE OMISSÕES E CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos ou controvérsias serão solucionados mediante entendimento entre as partes, sendo que aqueles que importarem modificações do presente acordo serão



expressamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões decorrentes do cumprimento do presente Convênio não solucionadas entre as partes.

E, estando assim justo e acordado as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos.

Florianópolis/SC 09 dezembro de 2013

CONVENENTES:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA (ALESC)

Deputado Joares Ponticelli
Presidente da ALESC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SANTA CATARINA (TCE/SC)

Conselheiro Salomão Ribas Júnior
Presidente do TCE

I) em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela ALESC, com 2.417 (dois mil quatrocentos e dezessete) servidores, acrescidos dos que vierem a ser contratados, lançados em contas correntes no **BANCO**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, contratados e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a **ALESC**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da **ALESC**, na forma do **ANEXO I**;
- b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores da **ALESC**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pela **ALESC** a entes públicos ou privados, a qualquer título. Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da **ALESC**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição por força de lei;
- e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da **ALESC**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "d", do inciso I, desta Cláusula Primeira, na forma do **ANEXO III**;
- f) Disponibilização de informações relativas a contracheques em terminais de autoatendimento e internet do **BANCO**, na forma do **ANEXO IV**;
- g) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pela **ALESC**, na forma das disposições do **ANEXO V**;
- h) Utilização do Cartão de Pagamentos Banco do Brasil como meio de pagamento dos gastos administrativos e operacionais, em caso de alteração do atual modelo de contas suprimido, na forma do **ANEXO VI** e após a edição de norma regulamentar da **ALESC**;
- i) Centralização do convênio PASEP/FOPAG no **BANCO**;
- j) Utilização do Autoatendimento Setor Público - AASP em todos os pagamentos/transferências efetuadas pela **ALESC**.

II) sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos e pensionistas da **ALESC**, mediante consignação em folha de pagamento, na forma do **ANEXO VII**;
- b) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos e pensionistas da **ALESC**, mediante CDC SALÁRIO;
- c) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores da **ALESC**;
- d) Concessão de crédito antecipação de 13º Salário aos servidores ativos e inativos e pensionistas da **ALESC**.

III) da remuneração:

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, a contrapartida do **BANCO** para o negócio será feita de duas formas:

a) prestação de serviços de certificação digital, com disponibilização de 1.000 (um mil) certificados do tipo A3 para uso dos servidores da Assembleia Legislativa, por 60 meses, ao custo equivalente a R\$ 398.880,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais), sem ônus para a **ALESC**;

b) apoio financeiro no valor de R\$ 6.975.600,00 (seis milhões novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo:

a. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referentes à totalidade da folha de pagamento objeto deste instrumento;

b. R\$ 975.600,00 (novecentos e setenta e cinco mil e seis reais) como acréscimo compensatório à **ALESC** pelo período de 12 (doze) meses em que o contrato anterior foi aditado.

IV) da vigência:

Referido **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

v) fundamento legal:

- a. Art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- b. Art. 24, Incisos VIII e XXIII da Lei 8.666/93;
- c. Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 19 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Sérgio Luiz Uliano - Gerente Geral Agência Setor Público - BB

*** X X X ***

EXTRATO Nº 415/2013

REFERENTE: 3º Termo Aditivo de 12/12/2013, referente ao Contrato CL nº 076/2007-00 celebrado em 12/12/2007 com o Banco do Brasil S.A..

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade:

1. Em complemento ao Termo Aditivo nº 002/2013, de 13/12/2012, prorrogar por mais 270 (duzentos e setenta) dias o contrato 076/2007-02, abrangendo o período de 13/03/2013 a 12/12/2013;
2. Suspender o pagamento da remuneração à **ALESC** durante o período ora aditado em face das tratativas para concretização de um novo contrato;
3. Repactuar que o valor a ser pago pelo **BANCO** à **ALESC** pelo período aditado será de R\$ 975.600,00 (novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), estando o mesmo incluído no valor total do contrato nº 137/2013 para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais;
4. Retroagir os efeitos do presente Termo Aditivo a 13/03/2013, data correspondente ao vencimento do Contrato 001/2007-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Art. 58, I, da Lei 8.666/93; Item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato original; e, Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 19 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Sérgio Luiz Uliano - Gerente Geral Agência Setor Público - BB

*** X X X ***

EXTRATO Nº 416/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 132/2013-00 celebrado em 13/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda.

OBJETO: Fornecimento de água mineral, da marca Santa Rita

VALOR GLOBAL: 31.040,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,88

VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/6/1993, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.520 de 17/7/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Autorização para Processo Licitatório nº 149 de 31/10/2013 e Edital de Pregão Presencial nº 36 de 27/11/2013.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente ALESC

Caciane Regiana de Conto Vaz de Oliveira- Sócia

*** X X X ***

EXTRATO Nº 417/2013

REFERENTE: Convênio CL nº 002/2014, celebrado em 09/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Disponibilizar horários na grade de programação da TV Assembleia Legislativa, bem como apoio técnico para transmissão das Sessões realizadas pelo Pleno do **TCE/SC**, inclusive pela internet.

Parágrafo Único. Além da transmissão das sessões do Tribunal Pleno, outras matérias como programas especiais e matérias jornalísticas poderão ser veiculadas na programação da TVAL, a critério dos convenientes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC.

Vilian Bollmann - Presidente

Conselheiro Salomão Ribas Júnior - Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 418/2013

REFERENTE: 02º Termo Aditivo de 18/12/2013, referente ao Contrato CL nº 021/2013-00, celebrado em 23/05/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: **DLI Comércio Prestação de Produtos e Serviços Ltda.**

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato CL Nº 021/2013-00 pelo período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; e, Autorização administrativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Sr. Dieimes Laerte de Souza- Diretor Administrativo e Compras

*** X X X ***

EXTRATO Nº 419/2013

REFERENTE: 06º Termo Aditivo de 16/12/2013, referente ao Contrato CL nº 096/2011-00, celebrado em 15/12/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato CL Nº 096/2011-00 pelo período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014;

2.1.2. Estabelecer o quantitativo máximo, de 40 horas/mês por posto de trabalho para efeito de pagamento de horas extraordinárias;

2.1.3. Criar o sistema de banco de horas para registro da jornada que exceder as 40 (quarenta) horas/mês, de modo que doravante as horas decorrentes da prorrogação da jornada de trabalho que ultrapassarem a 40 (quarenta) horas mês e/ou das faltas não justificadas, tenham compensação futura, isto é, sejam compensadas em outros dias de trabalhos;

2.1.4. As horas excedentes (acima de 40 horas) apuradas no final de cada mês serão acumuladas e obrigatoriamente usufruídas no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do mês que as gerou.

2.1.5. A compensação das horas excedentes e/ou as faltas não justificadas deverão ser autorizadas pelo chefe imediato (Diretor ou Coordenador de cada área), que deverão convalidá-las no próprio controle de frequência (cartão ponto);

2.1.6. O empregado eventualmente convocado para trabalhar durante o período de férias deverá registrar a sua frequência, ficando as horas trabalhadas, desde que convalidadas pelo chefe imediato, creditadas no banco de horas mencionado no item 2.1.3 deste aditamento;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Art. 58, II, da Lei 8.666/93; Item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato original; e, Autorização administrativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Luiz Hermes Bordin- Diretor

*** X X X ***

EXTRATO Nº 420/2013

REFERENTE: Inexigibilidade nº 083/2013 celebrado em 25/10/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação Empresarial do Vale do Araranguá - ACIVA

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico no 1º FÓRUM ACIVA DE NETWORKING, a realizar-se no período de 23 a 25 de outubro de 2013

VALOR GLOBAL: R\$ 50.00,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0120/2013 - LIC -

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.99 (Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 3.3.90.39.55 (Patrocínio).

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Joares Ponticelli - Presidente ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 421/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 110/2013-00 celebrado em 21/10/2013, oriundo da Inexigibilidade nº 083/2013 celebrado em 25/10/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação Empresarial do Vale do Araranguá- ACIVA

OBJETO: Adquirir cota de participação e de espaço físico para colocação de painéis, banner institucional e demais matérias promocionais da ALESC, incluindo espaço para instalação de stand com 25 m² e inclusão do logotipo da ALESC nos materiais produzidos para o evento (cartazes, folders, foyer, placas, anúncios nos jornais locais e demais impressos).

O evento denominado de 1º Fórum ACIVA de Networking acontecerá junto às dependências da UFSC, Campus de Araranguá/SC, no período de 23 a 25 de outubro de 2013.

VALOR: R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 0120/2013-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 083/2013 e; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC

Alceu André Hubbe Pacheco- Presidente

Karoly Agardi- 1º Vice- Presidente

Giovani Elias- 2º Vice- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 422/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 131/2013-00 celebrado em 12/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Planeta Comercial Ltda.

OBJETO: Fornecimento de açúcar refinado, da marca Alto Alegre e o fornecimento de leite, da marca Terra Viva.

VALOR: R\$ 42.070,00

VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/6/1993, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.520 de 17/7/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Autorização para Processo Licitatório nº 149 de 31/10/2013 e Edital de Pregão Presencial nº 36 de 27/11/2013.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente ALESC

Nathan Reuter Godinho- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO Nº 423/2013

REFERENTE: 02º Termo Aditivo de 09/12/2013, referente ao Contrato CL nº 012/2012-00, celebrado em 26/04/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: XBRAMAR Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

2.1.1. Alterar o item 3.1.2 da Cláusula Terceira do contrato original, passando o custo unitário da cópia colorida de R\$ 0,30 (trinta centavos) para R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

2.1.2. Prorrogar a vigência do Contrato CL Nº 012/2012-00 pelo período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014.

2.2. A **CONTRATADA** tem ciência de que a **CONTRATANTE** poderá rescindir a contratação em prazo menor que o previsto no item anterior em virtude da superveniência provocada pela eventual nova contratação congênere decorrente de processo licitatório que pode ser instaurado, hipótese em que não serão reclamadas verbas indenizatórias ou ressarcimentos de qualquer espécie, exceto aquelas relativas aos serviços realizados dentro do período.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; e, Autorização administrativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Mauro Rodrigues - Sócio

*** X X X ***